

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

TERMO DE CONTRATO N.º **126/2021** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AS ÁREAS INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa **LIBERTAD COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de Ribeirão Pires, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2021 e do Processo de Compras nº 1242/2021.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Audrei da Rocha Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIBERTAD COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Ubarana, nº 74, Vila Independencia, São Paulo – SP, CEP 04221-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.879.970/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe Akira Dias, portador da cédula de identidade RG. Nº 40.875.623-8, e CPF nº 315.375.068-89, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestar serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de Ribeirão Pires, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá a quantia estimada de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) por mês, perfazendo um total de **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para a presente avença.

2.2. As despesas com a contratação do presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária nº **3.3.90.39.00.10 302.0053.2.283**.

2.3. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato consiste, independente de outras rotinas que venham a ser instituídas em caráter eventual ou permanente:

I. na limpeza e conservação dos ambientes.

II. na desinfecção de superfícies fixas, materiais e objetos de forma a promover a remoção de sujidades visíveis.

III. na remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos por meio de produtos e técnicas adequadas.

IV. controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, inclusive camas, cadeiras de rodas, objetos diversos, e todo o ambiente e objetos da unidade do paciente.

3.2. Utilizar na execução dos serviços mão de obra treinada para a limpeza hospitalar, orientando os procedimentos de limpeza pela técnica imposta pelas normas sanitárias e de gestão da qualidade a que estejam submetidas a unidade.

3.3. Garantir, no local da prestação de serviço, a presença de preposto que se responsabilizará pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela equipe de empregados disponibilizados para o serviço e pela resolução de eventuais problemas ocasionados pela falta de material ou equipamento, utilização de técnica inadequada para a

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

realização do serviço, faltas, ausências, comportamento inadequado ou qualquer outro defeito na prestação do serviço.

3.4. Fica a critério da CONTRATADA a escala de trabalho de seus colaboradores.

3.5. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

3.6. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.6.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais e mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

3.6.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

3.6.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados em cada um dos ambientes, obtida no relatório de qualidade dos serviços de limpeza;

3.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal/Recibo, que será conferida por funcionários responsáveis da CONTRATANTE.

3.9. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.10. Será rejeitada a Nota Fiscal emitida caso se constate divergência nos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. As medições / relatórios para efeitos de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no período de cada mês.

4.2. A CONTRATADA efetuará seu relatório e deverá apresentá-lo a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de cada mês.

4.3. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

4.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

4.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo da vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da primeira “ordem de serviços”, emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

5.2. Em razão da excepcionalidade da contratação que se realiza, será rescindido tão logo sejam encerradas as atividades do Hospital de Campanha, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para aviso prévio e, ao término deste prazo, será concedido o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para retirada de qualquer equipamento.

5.3. Caso seja prorrogado por mais seis meses, o preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer reajuste anual, após o décimo terceiro mês, computado o valor alcançado no certame com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE, e desde que expressamente requerido pela Contratada quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.

5.3.1. Na hipótese de reajustamento de preços, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste atualizado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Registrar e controlar juntamente com o Gestor designado pelo Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências acerca dos serviços que estiver prestando;

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;

6.1.3. Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.4. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;

6.1.5. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.1.6. Cumprir as disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

6.1.7. Proibir a presença dos seus empregados em área da Contratante, que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho;

6.1.8. Assegurar número suficiente de empregados para o bom desempenho dos serviços;

6.1.9. Relatar à Contratante, toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

6.1.10. Sempre que necessário, a rotina dos serviços será alterada pela Contratante, e deverá ser cumprida pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.1.12. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.13. Providenciar a imediata substituição, sem ônus para o Contratante, dos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato, nos casos de afastamento por férias, falta e outros da espécie, bem como o empregado que não desempenhar a contento suas obrigações;

6.1.14. Diligenciar, no período em que os seus empregados estiverem a serviço da CONTRATANTE, para que mantenham sua documentação individual rigorosamente em dia, de acordo com as exigências das normas legais;

6.1.15. Apresentar mensalmente ao Gestor de Contratos a relação nominal, com a respectiva identificação, dos seus empregados, comunicando de imediato, alterações e eventuais substituições;

6.1.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

6.1.17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.1.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, para não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

6.1.19. Implantar de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.1.20. Manter no local da execução do contrato um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando necessário for, ao responsável representante da Contratante pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

6.1.21. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares definidas pelo Contratante;

6.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;

6.1.23. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.24. Instruir os seus empregados quanto à preservação de incêndios nas áreas do Contratante;

6.1.25. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

6.1.26. Fornecer o material permanente em bom estado, devendo providenciar sua troca quando necessário;

6.1.27. Manter integralmente o quantitativo de pessoal alocado nas dependências da Contratante;

6.1.28. Executar os serviços em horários compatíveis com os do Contratante, sem que interfiram no bom andamento da Coordenação;

6.1.29. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.30. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

6.1.31. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

6.1.32. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.33. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

6.1.34. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.1.35. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.36. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.1.37. Manter sob sua responsabilidade e vigilância os equipamentos e materiais de utilização diária, guardados ou armazenados no interior da unidade de saúde, que deverão estar devidamente identificados;

6.1.38. Manter atualizados os documentos controle de risco ambiental e de higiene e segurança do trabalho, de acordo com a legislação pertinente, inclusive a cobertura vacinal de seus empregados;

6.1.39. Cumprir rigorosamente o calendário de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;

6.1.40. Manter as áreas destinadas a guarda de materiais e equipamentos, vestiário e outros colocados para utilização do serviço e seus arredores limpos, garantindo a segurança no trabalho dos seus empregados e dos passantes;

6.1.41. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;

6.1.42. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;

6.1.43. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

6.1.44. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto e finalidade previstos no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, greve da categoria ou de outras categorias;

6.1.45. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.46. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

6.1.47. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.48. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópias da folha de pagamento, e da guia de recolhimento dos encargos sociais;

6.1.49. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA

6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, obedecendo apenas aos critérios estabelecidos para credenciamento no âmbito do Arquivo Nacional;

6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.8. Destinar o local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas, saneantes domissanitários e utensílios, de propriedade da CONTRATADA;

6.2.9. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2.10. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor de Contratos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.

6.2.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.12. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2.13. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998.

6.2.14. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

7.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o órgão responsável pela Segurança do Trabalho. Objetivando identificar meios para aumentas o nível de segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de contrato.

8.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, podendo a empresa ser declarada inidônea para participara de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

### **CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS**

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2021** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. 408 do Processo de Compras n.º 1242/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 30 DE ABRIL DE 2021.**

**AUDREI DA ROCHA SILVA**  
Secretário de Saúde

**LIBERTAD COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
Luis Felipe Akira Dias

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG.

2) \_\_\_\_\_  
RG.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**

Prestação de Serviços Contínuos de Higienização Hospitalar para Hospital de Campanha, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa para atender as necessidades do Hospital de Campanha do município de Ribeirão Pires, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **II – JUSTIFICATIVA;**

Os serviços de limpeza e conservação objeto desta contratação já estão plenamente incorporados à rotina funcional deste Estabelecimento de Saúde, contribuindo de forma muito significativa com a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros. Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela atual Gestão de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a conseqüente inviabilização do funcionamento do Órgão, faz-se necessária a contratação. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

### **III. ESCOPO DOS SERVIÇOS;**

A Limpeza Técnica Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas constantes deste Termo. Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, toldos, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, leito do paciente (cama), mesa de refeição, mesa de cabeceira, escadinha, suporte de soro, mesas auxiliares, acessórios hospitalar, armários e demais instalações.

### **IV - PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA;**

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido; Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento; usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH; e,
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

### **V - TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS;**

Limpeza Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

Limpeza com Jatos de Vapor de Água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens. Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal. Limpeza Seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

### **VI - TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO;**

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em: - Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas, - Expurgar o papel em sacos plástico de lixo; - Proceder à limpeza da superfície com água e sabão. Opcionalmente, a critério da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

### **VII - PRODUTOS UTILIZADOS;**

Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos). Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo. Detergentes de baixo nível (santificantes): São aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos. Hipoclorito de sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva. Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%. Alcoóis: O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los. Composto quaternários de amônia: é um desinfetante de baixo nível, utilizado como desinfetante de superfícies, seu espectro de ação: fungicidas, bactericidas e viruscidas lipofílicos. Produtos fornecidos pela contratante. 7.1. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, às recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

- Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes: - Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada; - Tipo e grau de sujidade; - Tipo de contaminação; - Qualidade da água; - Método de limpeza; - Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
- Quanto ao tipo de germicida: - Tipo de agente químico e concentração; - Tempo de contato para ação; - Influência da luz, temperatura e pH; - Interação com íons; - Toxicidade; - Inativação ou não em presença de matéria orgânica; - Estabilidade; - Prazo de validade para uso; - Condições para uso seguro; - Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

### **VIII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS;**

8.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, e outros.

8.2 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

### **IX - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;**

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, obriga-se a:

9.1 Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

9.1.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.2 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, da ANVISA (2012);

9.1.3 A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data; carga horária; conteúdo programático; nome e formação ou capacitação do instrutor; nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.1.4 Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

9.1.5 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

9.1.6 Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

9.1.8 Fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

9.1.9 Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

9.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

9.1.11 Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

9.1.12 Manter a disciplina entre os seus funcionários;

9.1.13 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

9.1.14 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.15 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

9.1.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.17 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

9.1.18 Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **9.2 Da execução dos serviços**

9.2.1 Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor do contrato e a CCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.2.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

- sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;
- os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- recipientes para coleta de perfurocortantes;
- todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

9.2.3 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

9.2.4 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.2.5 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

9.2.6 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.2.7 Distribuir nos sanitários: papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

9.2.8 Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

## **9.3 Dos produtos utilizados**

9.3.1 No início de cada mês, a contratante deverá fornecer à Contratada todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

9.3.2 utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC n.º 15/MS/SNVS, de 16/08/10 - Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis; biguanidas.

9.3.3 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

9.3.4 Apresentar a Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.3.5 Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e autorização do gestor/ fiscal do Contratante;

9.3.6 Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

a) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

- Estabelecer quais produtos pode ser utilizado.
- Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

Relação de Colaboradores:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>
9	Auxiliar de Limpeza	12x36
2	Copeiras	12x36
1	Líder	8 Horas diárias
1	Diarista	8 Horas diárias

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – MÃO DE OBRA</b>			
<b>FUNÇÃO – AUXILIAR DE LIMPEZA</b>			R\$ 1.253,07
QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS			9
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 40%			R\$ 440,00
CUSTO TOTAL DO MÊS			R\$ 1.693,07
RESERVA TÉCNICA			R\$ 84,65
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.777,72</b>
<b>2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ENCARGOS SOCIAIS</b>			
ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
<b>GRUPO “A” – BÁSICOS</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 338,61
2	F.G.T.S	8,00%	R\$ 135,45
3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 42,33
4	SESI/SESC	1,50%	R\$ 25,40
5	SENA/SENAC	1,00%	R\$ 16,93
6	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R\$ 50,79
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,16
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 623,05</b>
<b>GRUPO “B”</b>			
9	FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	9,1518%	R\$ 154,95
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>		<b>9,1518%</b>	<b>R\$ 154,95</b>
<b>GRUPO “B1”</b>			
10	FALTAS ABONADAS	1,6916%	R\$ 28,64
11	LICENÇA PATERNIDADE	0,4178%	R\$ 7,07
12	FALTAS LEGAIS	0,9524%	R\$ 16,12
13	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,6347%	R\$ 10,75
14	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0254%	R\$ 0,43
<b>TOTAL GRUPO “B1”</b>		<b>3,7219%</b>	<b>R\$ 63,01</b>
<b>GRUPO “C”</b>			
15	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	3,0506%	R\$ 51,65
16	13º SALÁRIO	9,3839%	R\$ 158,88
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>		<b>12,4345%</b>	<b>R\$ 210,52</b>
<b>GRUPO “D”</b>			
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO + 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	0,9972%	R\$ 17,73
18	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,0342%	R\$ 0,61
19	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	5,1285%	R\$ 91,17
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>		<b>6,1599%</b>	<b>R\$ 109,51</b>
<b>GRUPO “E”</b>			
20	APRISIONAMENTO FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,3270%	R\$ 5,81
21	APRISIONAMENTO 1/3 DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,9972%	R\$ 17,73
22	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B LICENÇA MATERNIDADE	0,0342%	R\$ 60,80
<b>TOTAL GRUPO “E”</b>		<b>1,3584%</b>	<b>R\$ 84,34</b>
<b>GRUPO “F” (INCIDÊNCIA CUMULATIVA)</b>			
23	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO B1 + GRUPO C)	8,8780%	R\$ 157,83
<b>TOTAL GRUPO “F”</b>		<b>8,8780%</b>	<b>R\$ 157,83</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78,5045%</b>	<b>R\$ 1.403,21</b>
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)</b>		<b>R\$ 3.180,93</b>

<b>3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE TRANSPORTE</b>	
QUANTIDADE DE PASSAGENS/MÊS	30
NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS	15
VALOR DA PASSAGEM DE ÔNIBUS URBANO	R\$ 4,40
VALOR MENSAL GASTO COM TRANSPORTE	R\$ 132,00
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 72,08
CRÉDITO PIS/COFINS	R\$ 12,21
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 47,71</b>

<b>4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – CESTA BÁSICA</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 115,72
COMPOSIÇÃO	2 pacotes de 5kg de arroz agulhinha tipo 1 3 latas de 900 ml de óleo de soja 4 pacotes de 1 kg de feijão 2 latas de 140g de extrato de tomate 2 kg de açúcar refinado 2 latas de 135g de sardinha em óleo 1 kg de sal refinado 1 lata de 180 g de salsicha 1 kg de farinha de trigo 1 pote de 300g de tempero completo 1 kg de macarrão 1 lata de 700g de goiabada / marmelada ½ kg de café torrado e moído com selo ABIC ½ de fubá 1 1 caixa de papelão
QUANTIDADE DE ITENS	24
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS	R\$ 10,70
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)</b>	<b>R\$ 105,02</b>

<b>5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 18,30
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 1,69
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ)</b>	<b>R\$ 16,61</b>

<b>6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – AUXÍLIO CRECHE</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 26,90

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA	1
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS</b>	<b>R\$ 26,90</b>

7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE REFEIÇÃO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 16,61
VALOR MENSAL GASTO COM VALE REFEIÇÃO	R\$ 249,15
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 16,65
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 21,51
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 210,99</b>

8 – MEMÓRIA DE CUSTO – UNIFORMES/EPI'S					
ITEM	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	6 MESES	CALÇA	R\$ 9,54	R\$ 3,18
2	2	6 MESES	BLUSA	R\$ 8,51	R\$ 2,84
3	2	6 MESES	JALECO	R\$ 9,51	R\$ 3,17
4	12	1 MÊS	LUVA	R\$ 3,95	R\$ 47,40
5	1	12 MESES	BOTA	R\$ 29,54	R\$ 2,46
6	1	12 MESES	BOTA DE LAVAGEM PLASTICA	R\$ 17,54	R\$ 1,46
7	1	12 MESES	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 9,54	R\$ 0,80
8	24	1 MÊS	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	R\$ 16,46	R\$ 395,04
9	24	1 MÊS	TOUCA DE CABELO	R\$ 1,21	R\$ 29,04
10	6	3 MESES	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 6,45	R\$ 38,70
11	1	12 MESES	RESERVA TÉCNICA PERDA/EXTRAVIO	R\$ 3,37	R\$ 15,72
VALOR MENSAL GASTO COM UNIFORMES/EPI'S					R\$ 539,81
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS					R\$ 49,93
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)					R\$ 489,88
<b>VALOR FINAL MENSAL SOBRE O SERVIÇO</b>					<b>R\$ 489,88</b>

9 – MEMÓRIA DE CÁLCULO MATERIAIS SOBRE SERVIÇO (MENSAL)					
ITEM	UNIDADE	QUANT./MES	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Litro	20	HIPOCLORITO DE SÓDIO	R\$ 0,28	R\$ 5,60
2	Litro	20	DESINFETANTE	R\$ 0,19	R\$ 3,80
3	Litro	12	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	R\$ 0,54	R\$ 6,48
4	Litro	15	DETERGENTE LIQUIDO	R\$ 0,54	R\$ 8,10
5	Litro	10	DETERGENTE CONCENTRADO	R\$ 0,28	R\$ 2,80
6	Litro	10	ALVEJANTE LIQUIDO	R\$ 0,22	R\$ 2,20
7	Litro	20	DESINFETANTE BACTERICIDA	R\$ 0,19	R\$ 3,80
8	Litro	6	LIMPA VIDROS	R\$ 1,01	R\$ 6,06
9	Litro	5	CERA ACRILICA LIQUIDA	R\$ 0,39	R\$ 1,95
10	Litro	6	LUSTRA MOVEIS	R\$ 1,10	R\$ 6,60
11	Litro	20	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 0,25	R\$ 5,00
12	Litro	20	AGUA SANITÁRIA	R\$ 0,26	R\$ 5,20
13	Unid.	30	SACO DE LIXO 15 LITROS	R\$ 0,12	R\$ 3,60
14	Unid.	20	SACO DE LIXO 50 LITROS	R\$ 0,16	R\$ 3,20

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15	Unid.	12	SACO DE LIXO 100 LITROS	R\$ 0,21	R\$ 2,52
16	Unid.	12	SACO DE LIXO 200 LITROS	R\$ 0,25	R\$ 3,00
17	Unid.	6	PANO DE CHÃO FAX. 90X90 cm	R\$ 0,31	R\$ 1,86
18	Unid.	6	PANO FAXINA MÓVEIS	R\$ 0,24	R\$ 1,44
19	Unid.	6	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60	R\$ 0,25	R\$ 1,50
20	Unid.	4	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE	R\$ 0,12	R\$ 0,48
21	RESERVA TÉCNICA EVENTOS EXTRADODINÁRIOS			R\$ 0,35	R\$ 3,76
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 78,95</b>

10 – MEMÓRIA DE CÁLCULO EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO (EM 12 MESES)					
ITEM	QUANT.	VIDA ÚTIL	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	3 MESES	RODO DUPLO 60 CM	R\$ 4,10	R\$ 0,91
2	2	3 MESES	RODO DUPLO 30 CM	R\$ 5,21	R\$ 1,16
3	2	3 MESES	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 L	R\$ 9,21	R\$ 2,05
4	2	2 MESES	MOP C/ BALDE E ESPREMEDOR	R\$ 25,18	R\$ 5,60
5	2	3 MESES	DESENTUPIDOR 40 CM	R\$ 4,22	R\$ 0,94
6	2	6 MESES	ESCOVA DE NYLON	R\$ 34,12	R\$ 7,58
7	2	6 MESES	ESPANADOR PEQUENO	R\$ 15,25	R\$ 3,39
8	2	6 MESES	PÁ DE LIXO C/ CABO MADEIRA	R\$ 3,65	R\$ 0,81
9	2	6 MESES	RODO LIMPADOR DE VIDROS	R\$ 41,25	R\$ 9,17
10	2	12 MESES	CABO DE EXTENSÃO	R\$ 4,24	R\$ 0,94
11	1	3 MESES	VASSOURA PIÇAVA	R\$ 8,25	R\$ 0,92
12	1	3 MESES	VASSOURA DE PELO SINTETICO	R\$ 9,14	R\$ 1,02
13	2	3 MESES	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO	R\$ 6,25	R\$ 1,39
14	1	6 MESES	MANGUEIRA 3/4	R\$ 4,35	R\$ 0,48
15	1	12 MESES	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	R\$ 412,52	R\$ 45,84
16	1	12 MESES	ASPIRADOR DE PÓ	R\$ 342,26	R\$ 38,03
17	1	12 MESES	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	R\$ 642,32	R\$ 71,37
18	3	12 MESES	KIT LIMPA VIDRO MASTER COM BOLSA E EXTENSOR	R\$ 325,42	R\$ 108,47
19	1	12 MESES	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL	R\$ 459,96	R\$ 51,11
20	3	12 MESES	PLACAS DE SEGURANÇA (PISO MOLHADO)	R\$ 29,95	R\$ 9,98
21	3	12 MESES	PLACAS PARA ISOLAMENTO DO LOCAL	R\$ 29,57	R\$ 9,86
22	RESERVA TÉCNICA QUEBRAS, FURTOS/ROUBOS/DANOS			R\$ 120,82	R\$ 18,55
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 389,55</b>

11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - B.D.I		
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	0,52%	R\$ 39,86
SEGUROS	0,52%	R\$ 38,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,52%	R\$ 38,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>81,07%</b>	<b>R\$ 4.662,39</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

LUCRO	0,52%	R\$ 38,00
PIS (INSERIR ALÍQUOTA %)	1,65%	R\$ 76,93
COFINS (INSERIR ALÍQUOTA %)	7,60%	R\$ 354,34
ISSQN (INSERIR ALÍQUOTA %)	5,00%	R\$ 233,12
CSLL (INSERIR ALÍQUOTA %)	9,00%	R\$ 419,62
IR (INSERIR ALÍQUOTA %)	15,00%	R\$ 5,70
INSERIR REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL	
<b>TOTAL DE DESPESAS FISCAIS</b>	<b>39%</b>	<b>R\$ 1.127,71</b>
<b>TOTAL B.D.I.</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 5.752,09</b>

I - MEMÓRIA DE CÁLCULO FINAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	MÃO DE OBRA	R\$ 1.777,72
2	ENCARGOS SOCIAIS GERAIS	R\$ 1.403,21
<b>MONTANTE I (1 + 2)</b>		<b>R\$ 3.180,93</b>
3	VALE TRANSPORTE	R\$ 47,71
4	CESTA BÁSICA	R\$ 105,02
5	ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 16,61
6	AUXÍLIO CRECHE	R\$ 26,90
7	VALE REFEIÇÃO	R\$ 210,99
8	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 489,88
9	MATERIAIS UTILIZADOS NO SERVIÇO	R\$ 78,95
10	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO	R\$ 389,55
<b>MONTANTE II (3 ATÉ 10)</b>		<b>R\$ 1.365,60</b>
<b>VALOR FINAL DO POSTO NA FUNÇÃO AUXILIAR DE LIMPEZA</b>		<b>R\$ 5.752,09</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – MÃO DE OBRA</b>			
<b>FUNÇÃO – COPEIRA</b>			R\$ 1.289,58
QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS			2
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 40%			R\$ 440,00
CUSTO TOTAL DO MÊS			R\$ 1.729,58
RESERVA TÉCNICA			R\$ 86,48
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.816,06</b>
<b>2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ENCARGOS SOCIAIS</b>			
ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
<b>GRUPO “A” – BÁSICOS</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 345,92
2	F.G.T.S	8,00%	R\$ 138,37
3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,24
4	SESI/SESC	1,50%	R\$ 25,94
5	SENA/SENAC	1,00%	R\$ 17,30
6	INCRA	0,20%	R\$ 3,46
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R\$ 51,89
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,38
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 636,49</b>
<b>GRUPO “B”</b>			
9	FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	9,1518%	R\$ 158,29
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>		<b>9,1518%</b>	<b>R\$ 158,29</b>
<b>GRUPO “B1”</b>			
10	FALTAS ABONADAS	1,6916%	R\$ 29,26
11	LICENÇA PATERNIDADE	0,4178%	R\$ 7,23
12	FALTAS LEGAIS	0,9524%	R\$ 16,47
13	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,6347%	R\$ 10,98
14	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0254%	R\$ 0,44
<b>TOTAL GRUPO “B1”</b>		<b>3,7219%</b>	<b>R\$ 64,37</b>
<b>GRUPO “C”</b>			
15	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	3,0506%	R\$ 52,76
16	13º SALÁRIO	9,3839%	R\$ 162,30
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>		<b>12,4345%</b>	<b>R\$ 215,06</b>
<b>GRUPO “D”</b>			
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO + 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	0,9972%	R\$ 18,11
18	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,0342%	R\$ 0,62
19	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	5,1285%	R\$ 93,14
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>		<b>6,1599%</b>	<b>R\$ 111,87</b>
<b>GRUPO “E”</b>			
20	APRISIONAMENTO FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,3270%	R\$ 5,94
21	APRISIONAMENTO 1/3 DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,9972%	R\$ 18,11
22	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B LICENÇA MATERNIDADE	0,0342%	R\$ 62,11
<b>TOTAL GRUPO “E”</b>		<b>1,3584%</b>	<b>R\$ 86,16</b>
<b>GRUPO “F” (INCIDÊNCIA CUMULATIVA)</b>			
23	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO B1 + GRUPO C)	8,8780%	R\$ 161,23
<b>TOTAL GRUPO “F”</b>		<b>8,8780%</b>	<b>R\$ 161,23</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78,5045%</b>	<b>R\$ 1.433,47</b>
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)</b>		<b>R\$ 3.249,52</b>

<b>3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE TRANSPORTE</b>	
QUANTIDADE DE PASSAGENS/MÊS	30
NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS	15
VALOR DA PASSAGEM DE ÔNIBUS URBANO	R\$ 4,40
VALOR MENSAL GASTO COM TRANSPORTE	R\$ 132,00
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 72,08
CRÉDITO PIS/COFINS	R\$ 12,21
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 47,71</b>

<b>4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – CESTA BÁSICA</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 115,72
COMPOSIÇÃO	2 pacotes de 5kg de arroz agulhinha tipo 1 3 latas de 900 ml de óleo de soja 4 pacotes de 1 kg de feijão 2 latas de 140g de extrato de tomate 2 kg de açúcar refinado 2 latas de 135g de sardinha em óleo 1 kg de sal refinado 1 lata de 180 g de salsicha 1 kg de farinha de trigo 1 pote de 300g de tempero completo 1 kg de macarrão 1 lata de 700g de goiabada / marmelada ½ kg de café torrado e moído com selo ABIC ½ de fubá 1 1 caixa de papelão
QUANTIDADE DE ITENS	24
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS	R\$ 10,70
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)</b>	<b>R\$ 105,02</b>

<b>5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 18,30
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 1,69
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ)</b>	<b>R\$ 16,61</b>

<b>6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – AUXÍLIO CRECHE</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 26,90

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA	1
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS</b>	<b>R\$ 26,90</b>

7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE REFEIÇÃO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 16,61
VALOR MENSAL GASTO COM VALE REFEIÇÃO	R\$ 249,15
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 16,65
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 21,51
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 210,99</b>

8 – MEMÓRIA DE CUSTO – UNIFORMES/EPI'S					
ITEM	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	6 MESES	VESTIDO EM TECIDO OXFORD, MANGAS CURTAS, ABOTOAMENTO FRONTAL, NA COR PRETA, COM GOLA OU CONJUNTO DE CALÇA, BLUSA DE MANGA CURTA, BLUSA DE MANGA COMPRIDA	R\$ 105,00	R\$ 35
2	2	6 MESES	AVENTAIS DE CINTURA EM TECIDO	R\$ 42,00	R\$ 14,00
3	2	6 MESES	PARES DE MEIA CALÇA FIO 20, NA COR DA PELE PARA CASO DE VESTIDOS	R\$ 94,52	R\$ 31,51
4	2	6 MESES	PAR DE SAPATOS DE COURO OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR, CONFORTÁVEL, NA COR PRETA, COM SALTO DE ATÉ 03 CM	R\$ 91,36	R\$ 30,45
6	12	1 MÊS	PROTETORES PARA OS CABELOS, TIPO TOUCA OU LENÇO	R\$ 1,21	R\$ 1,21
11	1	12 MESES	RESERVA TÉCNICA PERDA/EXTRAVIO	R\$ 10,02	R\$ 3,37
VALOR MENSAL GASTO COM UNIFORMES/EPI'S					R\$ 115,54
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS					R\$ 10,69
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)					R\$ 104,85
<b>VALOR FINAL MENSAL SOBRE O SERVIÇO</b>					<b>R\$ 104,85</b>

9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - B.D.I		
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	0,21%	R\$ 10,00
SEGUROS	0,21%	R\$ 10,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,21%	R\$ 10,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>81,11%</b>	<b>R\$ 3.791,60</b>
LUCRO	0,21%	R\$ 10,00
PIS (INSERIR ALÍQUOTA %)	1,65%	R\$ 62,56
COFINS (INSERIR ALÍQUOTA %)	7,60%	R\$ 288,16
ISSQN (INSERIR ALÍQUOTA %)	5,00%	R\$ 189,58
CSLL (INSERIR ALÍQUOTA %)	9,00%	R\$ 341,24

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

IR (INSERIR ALÍQUOTA %)	15,00%	R\$ 1,50
INSERIR REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL	
<b>TOTAL DE DESPESAS FISCAIS</b>	<b>38%</b>	<b>R\$ 893,05</b>
<b>TOTAL B.D.I.</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 4.674,65</b>

<b>I - MEMÓRIA DE CÁLCULO FINAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	MÃO DE OBRA	R\$ 1.816,06
2	ENCARGOS SOCIAIS GERAIS	R\$ 1.433,47
<b>MONTANTE I (1 + 2)</b>		<b>R\$ 3.249,52</b>
3	VALE TRANSPORTE	R\$ 47,71
4	CESTA BÁSICA	R\$ 105,02
5	ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 16,61
6	AUXÍLIO CRECHE	R\$ 26,90
7	VALE REFEIÇÃO	R\$ 210,99
8	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 104,85
<b>MONTANTE II (3 ATÉ 8)</b>		<b>R\$ 512,08</b>
<b>VALOR FINAL DO POSTO NA FUNÇÃO COPEIRA</b>		<b>R\$ 4.674,65</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – MÃO DE OBRA</b>			
<b>FUNÇÃO – DIARISTA</b>			R\$ 1.253,07
QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS			1
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 40%			R\$ 440,00
CUSTO TOTAL DO MÊS			R\$ 1.693,07
RESERVA TÉCNICA			R\$ 84,65
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.777,72</b>
<b>2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ENCARGOS SOCIAIS</b>			
ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
<b>GRUPO “A” – BÁSICOS</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 338,61
2	F.G.T.S	8,00%	R\$ 135,45
3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 42,33
4	SESI/SESC	1,50%	R\$ 25,40
5	SENA/SENAC	1,00%	R\$ 16,93
6	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R\$ 50,79
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,16
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 623,05</b>
<b>GRUPO “B”</b>			
9	FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	9,1518%	R\$ 154,95
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>		<b>9,1518%</b>	<b>R\$ 154,95</b>
<b>GRUPO “B1”</b>			
10	FALTAS ABONADAS	1,6916%	R\$ 28,64
11	LICENÇA PATERNIDADE	0,4178%	R\$ 7,07
12	FALTAS LEGAIS	0,9524%	R\$ 16,12
13	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,6347%	R\$ 10,75
14	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0254%	R\$ 0,43
<b>TOTAL GRUPO “B1”</b>		<b>3,7219%</b>	<b>R\$ 63,01</b>
<b>GRUPO “C”</b>			
15	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	3,0506%	R\$ 51,65
16	13º SALÁRIO	9,3839%	R\$ 158,88
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>		<b>12,4345%</b>	<b>R\$ 210,52</b>
<b>GRUPO “D”</b>			
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO + 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	0,9972%	R\$ 17,73
18	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,0342%	R\$ 0,61
19	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	5,1285%	R\$ 91,17
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>		<b>6,1599%</b>	<b>R\$ 109,51</b>
<b>GRUPO “E”</b>			
20	APRISIONAMENTO FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,3270%	R\$ 5,81
21	APRISIONAMENTO 1/3 DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,9972%	R\$ 17,73
22	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B LICENÇA MATERNIDADE	0,0342%	R\$ 60,80
<b>TOTAL GRUPO “E”</b>		<b>1,3584%</b>	<b>R\$ 84,34</b>
<b>GRUPO “F” (INCIDÊNCIA CUMULATIVA)</b>			
23	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO B1 + GRUPO C)	8,8780%	R\$ 157,83
<b>TOTAL GRUPO “F”</b>		<b>8,8780%</b>	<b>R\$ 157,83</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78,5045%</b>	<b>R\$ 1.403,21</b>
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)</b>		<b>R\$ 3.180,93</b>

<b>3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE TRANSPORTE</b>	
QUANTIDADE DE PASSAGENS/MÊS	44
NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS	22
VALOR DA PASSAGEM DE ÔNIBUS URBANO	R\$ 4,40
VALOR MENSAL GASTO COM TRANSPORTE	R\$ 193,60
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 72,08
CRÉDITO PIS/COFINS	R\$ 17,91
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 103,61</b>

<b>4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – CESTA BÁSICA</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 115,72
COMPOSIÇÃO	2 pacotes de 5kg de arroz agulhinha tipo 1 3 latas de 900 ml de óleo de soja 4 pacotes de 1 kg de feijão 2 latas de 140g de extrato de tomate 2 kg de açúcar refinado 2 latas de 135g de sardinha em óleo 1 kg de sal refinado 1 lata de 180 g de salsicha 1 kg de farinha de trigo 1 pote de 300g de tempero completo 1 kg de macarrão 1 lata de 700g de goiabada / marmelada ½ kg de café torrado e moído com selo ABIC ½ de fubá 1 1 caixa de papelão
QUANTIDADE DE ITENS	24
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS	R\$ 10,70
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)</b>	<b>R\$ 105,02</b>

<b>5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 18,30
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 1,69
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ)</b>	<b>R\$ 16,61</b>

<b>6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – AUXÍLIO CRECHE</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 26,90

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA	1
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS</b>	<b>R\$ 26,90</b>

7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE REFEIÇÃO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 16,61
VALOR MENSAL GASTO COM VALE REFEIÇÃO	R\$ 365,42
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 24,42
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 33,80
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 307,20</b>

8 – MEMÓRIA DE CUSTO – UNIFORMES/EPI'S					
ITEM	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	6 MESES	CALÇA	R\$ 9,54	R\$ 3,18
2	2	6 MESES	BLUSA	R\$ 8,51	R\$ 2,84
3	2	6 MESES	JALECO	R\$ 9,51	R\$ 3,17
4	12	1 MÊS	LUVA	R\$ 3,95	R\$ 47,40
5	1	12 MESES	BOTA	R\$ 29,54	R\$ 2,46
6	1	12 MESES	BOTA DE LAVAGEM PLASTICA	R\$ 17,54	R\$ 1,46
7	1	12 MESES	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 9,54	R\$ 0,80
8	24	1 MÊS	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	R\$ 16,46	R\$ 395,04
9	24	1 MÊS	TOUCA DE CABELO	R\$ 1,21	R\$ 29,04
10	6	3 MESES	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 6,45	R\$ 38,70
11	1	12 MESES	RESERVA TÉCNICA PERDA/EXTRAVIO	R\$ 3,37	R\$ 15,72
VALOR MENSAL GASTO COM UNIFORMES/EPI'S					R\$ 539,81
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS					R\$ 49,93
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)					R\$ 489,88
<b>VALOR FINAL MENSAL SOBRE O SERVIÇO</b>					<b>R\$ 489,88</b>

9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - B.D.I		
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	0,27%	R\$ 14,10
SEGUROS	0,26%	R\$ 13,30
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,26%	R\$ 13,34
<b>SUBTOTAL</b>	<b>81,11%</b>	<b>R\$ 4.270,88</b>
LUCRO	0,25%	R\$ 13,00
PIS (INSERIR ALÍQUOTA %)	1,65%	R\$ 70,47
COFINS (INSERIR ALÍQUOTA %)	7,60%	R\$ 324,59
ISSQN (INSERIR ALÍQUOTA %)	5,00%	R\$ 213,54
CSLL (INSERIR ALÍQUOTA %)	9,00%	R\$ 384,38
IR (INSERIR ALÍQUOTA %)	15,00%	R\$ 1,95
INSERIR REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL	
<b>TOTAL DE DESPESAS FISCAIS</b>	<b>39%</b>	<b>R\$ 1.007,93</b>
<b>TOTAL B.D.I.</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 5.265,81</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO FINAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	MÃO DE OBRA	R\$ 1.777,72
2	ENCARGOS SOCIAIS GERAIS	R\$ 1.403,21
<b>MONTANTE I (1 + 2)</b>		<b>R\$ 3.180,93</b>
3	VALE TRANSPORTE	R\$ 103,61
4	CESTA BÁSICA	R\$ 105,02
5	ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 16,61
6	AUXÍLIO CRECHE	R\$ 26,90
7	VALE REFEIÇÃO	R\$ 307,20
8	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 489,88
<b>MONTANTE II (3 ATÉ 10)</b>		<b>R\$ 1.049,21</b>
<b>VALOR FINAL DO POSTO NA FUNÇÃO DIARISTA</b>		<b>R\$ 5.265,81</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – MÃO DE OBRA</b>			
<b>FUNÇÃO – LÍDER</b>			R\$ 1.410,23
QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS			1
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 40%			R\$ 440,00
CUSTO TOTAL DO MÊS			R\$ 1.850,23
RESERVA TÉCNICA			R\$ 92,51
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.942,74</b>
<b>2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ENCARGOS SOCIAIS</b>			
ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
<b>GRUPO “A” – BÁSICOS</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 370,05
2	F.G.T.S	8,00%	R\$ 148,02
3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 46,26
4	SESI/SESC	1,50%	R\$ 27,75
5	SENA/SENAC	1,00%	R\$ 18,50
6	INCRA	0,20%	R\$ 3,70
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R\$ 55,51
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,10
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 680,88</b>
<b>GRUPO “B”</b>			
9	FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	9,1518%	R\$ 169,33
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>		<b>9,1518%</b>	<b>R\$ 169,33</b>
<b>GRUPO “B1”</b>			
10	FALTAS ABONADAS	1,6916%	R\$ 31,30
11	LICENÇA PATERNIDADE	0,4178%	R\$ 7,73
12	FALTAS LEGAIS	0,9524%	R\$ 17,62
13	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,6347%	R\$ 11,74
14	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0254%	R\$ 0,47
<b>TOTAL GRUPO “B1”</b>		<b>3,7219%</b>	<b>R\$ 68,86</b>
<b>GRUPO “C”</b>			
15	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	3,0506%	R\$ 56,44
16	13º SALÁRIO	9,3839%	R\$ 173,62
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>		<b>12,4345%</b>	<b>R\$ 230,07</b>
<b>GRUPO “D”</b>			
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO + 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	0,9972%	R\$ 19,37
18	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,0342%	R\$ 0,66
19	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	5,1285%	R\$ 99,63
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>		<b>6,1599%</b>	<b>R\$ 119,67</b>
<b>GRUPO “E”</b>			
20	APRISIONAMENTO FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,3270%	R\$ 6,35
21	APRISIONAMENTO 1/3 DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,9972%	R\$ 19,37
22	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B LICENÇA MATERNIDADE	0,0342%	R\$ 66,44
<b>TOTAL GRUPO “E”</b>		<b>1,3584%</b>	<b>R\$ 92,17</b>
<b>GRUPO “F” (INCIDÊNCIA CUMULATIVA)</b>			
23	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO B1 + GRUPO C)	8,8780%	R\$ 172,48
<b>TOTAL GRUPO “F”</b>		<b>8,8780%</b>	<b>R\$ 172,48</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78,5045%</b>	<b>R\$ 1.533,46</b>
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)</b>		<b>R\$ 3.476,20</b>

<b>3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE TRANSPORTE</b>	
QUANTIDADE DE PASSAGENS/MÊS	44
NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS	22
VALOR DA PASSAGEM DE ÔNIBUS URBANO	R\$ 4,40
VALOR MENSAL GASTO COM TRANSPORTE	R\$ 193,60
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 72,08
CRÉDITO PIS/COFINS	R\$ 17,91
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 103,61</b>

<b>4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – CESTA BÁSICA</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 115,72
COMPOSIÇÃO	2 pacotes de 5kg de arroz agulhinha tipo 1 3 latas de 900 ml de óleo de soja 4 pacotes de 1 kg de feijão 2 latas de 140g de extrato de tomate 2 kg de açúcar refinado 2 latas de 135g de sardinha em óleo 1 kg de sal refinado 1 lata de 180 g de salsicha 1 kg de farinha de trigo 1 pote de 300g de tempero completo 1 kg de macarrão 1 lata de 700g de goiabada / marmelada ½ kg de café torrado e moído com selo ABIC ½ de fubá 1 1 caixa de papelão
QUANTIDADE DE ITENS	24
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS	R\$ 10,70
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)</b>	<b>R\$ 105,02</b>

<b>5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 18,30
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 1,69
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ)</b>	<b>R\$ 16,61</b>

<b>6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – AUXÍLIO CRECHE</b>	
QUANTIDADE MENSAL	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 26,90

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA	1
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS</b>	<b>R\$ 26,90</b>

7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE REFEIÇÃO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 16,61
VALOR MENSAL GASTO COM VALE REFEIÇÃO	R\$ 365,42
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 24,42
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/IRPJ	R\$ 33,80
<b>VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS)</b>	<b>R\$ 307,20</b>

8 – MEMÓRIA DE CUSTO – UNIFORMES/EPI'S					
ITEM	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	6 MESES	CALÇA	R\$ 9,54	R\$ 3,18
2	2	6 MESES	BLUSA	R\$ 8,51	R\$ 2,84
3	2	6 MESES	JALECO	R\$ 9,51	R\$ 3,17
4	12	1 MÊS	LUVA	R\$ 3,95	R\$ 47,40
5	1	12 MESES	BOTA	R\$ 29,54	R\$ 2,46
6	1	12 MESES	BOTA DE LAVAGEM PLASTICA	R\$ 17,54	R\$ 1,46
7	1	12 MESES	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 9,54	R\$ 0,80
8	24	1 MÊS	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	R\$ 16,46	R\$ 395,04
9	24	1 MÊS	TOUCA DE CABELO	R\$ 1,21	R\$ 29,04
10	6	3 MESES	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 6,45	R\$ 38,70
11	1	12 MESES	RESERVA TÉCNICA PERDA/EXTRAVIO	R\$ 3,37	R\$ 15,72
VALOR MENSAL GASTO COM UNIFORMES/EPI'S					R\$ 539,81
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS					R\$ 49,93
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MÊS (C/ DESCONTO CRÉDITO PIS/COFINS/ICMS)					R\$ 489,88
<b>VALOR FINAL MENSAL SOBRE O SERVIÇO</b>					<b>R\$ 489,88</b>

9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - B.D.I		
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	0,18%	R\$ 10,00
SEGUROS	0,18%	R\$ 10,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,18%	R\$ 10,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>81,11%</b>	<b>R\$ 4.555,41</b>
LUCRO	0,18%	R\$ 10,00
PIS (INSERIR ALÍQUOTA %)	1,65%	R\$ 75,16
COFINS (INSERIR ALÍQUOTA %)	7,60%	R\$ 346,21
ISSQN (INSERIR ALÍQUOTA %)	5,00%	R\$ 227,77
CSLL (INSERIR ALÍQUOTA %)	9,00%	R\$ 409,99
IR (INSERIR ALÍQUOTA %)	15,00%	R\$ 1,50
INSERIR REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL	
<b>TOTAL DE DESPESAS FISCAIS</b>	<b>38%</b>	<b>R\$ 1.070,63</b>
<b>TOTAL B.D.I.</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 5.616,04</b>

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO FINAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	MÃO DE OBRA	R\$ 1.942,74
2	ENCARGOS SOCIAIS GERAIS	R\$ 1.533,46
<b>MONTANTE I (1 + 2)</b>		<b>R\$ 3.476,20</b>
3	VALE TRANSPORTE	R\$ 103,61
4	CESTA BÁSICA	R\$ 105,02
5	ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 16,61
6	AUXÍLIO CRECHE	R\$ 26,90
7	VALE REFEIÇÃO	R\$ 307,20
8	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 489,88
<b>MONTANTE II (3 ATÉ 10)</b>		<b>R\$ 1.049,21</b>
<b>VALOR FINAL DO POSTO NA FUNÇÃO LÍDER</b>		<b>R\$ 5.616,04</b>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: LIBERTAD COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 126/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa para atender as necessidades do hospital de campanha do município de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 30 de Abril de 2021.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Audrei da Rocha Silva  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Audrei da Rocha Silva  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Luis Felipe Akira Dias  
Cargo: Procurador  
CPF: 315.375.068-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Audrei da Rocha Silva  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: \_\_\_\_\_